MENSAGEM Nº 176/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 176/2014

Assunto: Contribuição para a Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina-AMUNESC

Este Projeto de Lei tem a finalidade de solicitar a autorização de Vossas Excelências para que possamos efetuar o repasse anual à Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC.

O valor a ser repassado será no total de R$ 360.656,28 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e vinte e oito centavos), em dez (10) parcelas de R$ 36.065,62 (trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O percentual para repasse de valores do município de São Bento do Sul, permanece em 18%, conforme consta da Ata da 6º Reunião Geral Ordinária da AMUNESC, que segue em anexo.

Certos da compreensão e atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a este Projeto, agradecemos e firmamo-nos com cordiais

Saudações

São Bento do Sul, 17 de março de 2014

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 176, DE 17 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder Contribuição, no valor de R$ 360.656,28 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para a Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC.

Art. 2º. A Contribuição referida no Artigo 1º desta Lei, será repassada em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 36.065,62 (trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais e consecutivas relativas aos meses de março à dezembro de 2014.

Art. 3º. A Contribuição de que trata o Artigo 1º desta Lei, se refere a cota de Participação do Município de São Bento do Sul/SC, aprovada na 6ª Assembléia Geral Ordinária da AMUNESC, realizada no dia 12 de dezembro de 2013.

Art.4º. A entidade referida no artigo 1º desta Lei, fica isenta da contrapartida de 20% prevista no Parágrafo Único, do Artigo 62, da Lei Municipal nº 3.105/2012 - LDO 2013.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 12 - Encargos Gerais do Município, Unidade 01 - Encargos Gerais do Município, Atividade 2.049 - Auxílios Financeiros a Diversas Entidades, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2014

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal